-

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2026/995217

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL – IFSIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 06.983.663/0001-50, por intermédio de sua Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO DE PREÇOS nº 02/2026/995217, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de **Assessor Administrativo**, fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Termo de Fomento nº 995217/2026, no respectivo Plano de Trabalho e nas demais normas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pelo INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL . A cotação estará disponível:

a) na PLATAFORMA TRANSFEREGOV (https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/acesso-livre) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → CONSULTA PROPOSTA → Termo Fomento Nº 995217/2026 – Proposta nº 10032/2026.

b) no site www.ifsim.com.br → MENU → TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO DE PREÇOS→ COTAÇÃO DE PREÇOS nº 02/2026/995217 ou pelo e-mail: ifsim@fetagrs.org.br;

1.2. A empresa interessada deverá encaminhar a COTAÇÃO DE PREÇOS, E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO elencados no item 9 do edital até a data, horários e endereço(s) informado(s) no item 3 deste instrumento.

Demais informações os interessados poderão obter no Setor de Compras, situado na Rua Santo Antônio, 121. Sala 02 -Bairro Floresta, CEP: 90.220-011 – Porto Alegre/RS, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, telefone: (51) 3393-4866 ou pelo e-mail: ifsim@fetagrs.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica legalmente constituída, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços nos municípios abrangidos pelo projeto no Estado do Rio Grande do Sul, para prestação de serviços técnicos de **Assessor Administrativo** de estruturação de um plano de ação territorial de fomento às iniciativas de agregação de valor aos produtos da agricultura familiar no Rio Grande do Sul, no âmbito do Termo de Fomento nº 995217/2026, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I..

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	**DE 05/10 a 19/10/2026**	Até as 23h59min
Endereço: Eletrônico	e-mail: ifsim@fetagrs.org.br	
Por correio para o endereço: Rua Santo Antônio, 121. Sala 02- Bairro Floresta, CEP: 90.220-011 – Porto Alegre/RS		Até as 16:30 horas
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL	
REFERÊNCIA DE TEMPO Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília.		

4. sDA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Cotação de Preços correrão por conta dos recursos previstos no Termo de Fomento nº 995217/2026, observada a disponibilidade financeira e o respectivo Plano de Trabalho.”.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL - IFSIM;

d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

e) Tenham em seu quadro societário, diretivo ou de administração pessoa que exerça função de direção ou administração no IFSIM, ou que participe da Comissão de Compras responsável pelo procedimento;

f) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação de Preços em epígrafe;

5.2.1. A Comissão de Compras poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos disponíveis, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, quando pertinente ao procedimento.

5.2.2. A eventual existência de registro será analisada pela Comissão de Compras quanto à sua natureza, vigência, abrangência e pertinência com a contratação, assegurado o direito de manifestação da empresa interessada quando necessário.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O procedimento de Cotação de Preços será conduzido pela Comissão de Compras do IFSIM, a quem compete:

a) coordenar o procedimento;
b) receber e analisar as propostas e documentos apresentados;

c) esclarecer dúvidas e responder às consultas relacionadas ao Edital;
d) verificar a conformidade das propostas com as especificações do Termo de Referência;
e) analisar a documentação de habilitação e qualificação;
f) solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando cabíveis;
g) negociar, quando necessário, as condições comerciais da proposta;
h) classificar as propostas;
i) selecionar a proposta vencedora;
j) analisar impugnações e recursos apresentados;
k) elaborar relatório ou ata contendo o resultado do procedimento; e
l) encaminhar o processo à autoridade competente do IFSIM para aprovação do resultado e adoção das providências necessárias à contratação.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação de Preços se dará mediante o envio da Cotação de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (ifsim@fetagrs.org.br) ou entregar, diretamente, no INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL - IFSIM (A/C Comissão de Compras), sita a Rua Santo Antônio, 121. Sala 02- Bairro Floresta, CEP: 90.220-011 – Porto Alegre, através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2.2.O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.2.5. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos termos do Edital e anexos;

b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

c) Que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de administração, pessoa que participe da direção do IFSIM ou da Comissão de Compras responsável pelo presente procedimento, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

d) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;

e) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

f) Que não está em processo de falência e recuperação judicial;

g) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação de serviços, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL - IFSIM.

7. DO RECEBIMENTO E ANALISE DAS PROPOSTAS DA COTAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo de Cotação de Preços conforme modelo do **ANEXO III**;

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar **a COTAÇÃO DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** elencados no **item 9** do edital até a data, horários e no(s) endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

7.3.A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.4. A validade da cotação será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da data de julgamento.
7.5. A Comissão de Compras verificará inicialmente a conformidade das propostas com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
7.6. Serão desconsideradas as propostas que não atendam aos requisitos essenciais do procedimento, mediante justificativa registrada pela Comissão de Compras.
7.7. Após a análise de conformidade técnica, as propostas aptas serão classificadas segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
7.8. Caso o menor preço apresentado seja superior ao valor de referência ou ao valor máximo previsto para a contratação, a Comissão poderá realizar negociação com a respectiva proponente, devendo as condições negociadas ser registradas no processo.
7.9. A Comissão analisará a documentação de habilitação e qualificação da proposta melhor classificada. Caso a proponente não atenda às exigências estabelecidas, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
7.10. Em caso de empate entre propostas igualmente habilitadas, a Comissão poderá realizar tentativa de negociação e, persistindo o empate, procederá ao sorteio, mediante registro em ata.

8.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho;

8.2. No julgamento da cotação, a Comissão de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.3. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa proponente, sendo de responsabilidade da mesma essa informação, bem como será publicado no site www.ifsim.com.br;

8.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a Comissão de Compras selecionará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente do IFSIM para aprovação do resultado e posterior contratação;

8.5. O não atendimento das exigências relativas à proposta poderá ensejar sua desclassificação, enquanto o não atendimento dos requisitos documentais ou de qualificação poderá ensejar a não habilitação da proponente, conforme o caso;

8.6. A cotação de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

9. DOS DOCUMENTOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos conforme elencados abaixo:

a. Cotação de Preços assinada ou assinatura eletronica pelo representante legal da proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III,**.

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S., dispensada sua apresentação no caso de Microempreendedor Individual (MEI) que não possua empregados e não esteja cadastrado no FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2. Quando a participação no procedimento ocorrer por meio de representante que não seja o representante legal constante dos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração

ou instrumento de representação válido, físico ou eletrônico, contendo poderes suficientes para representar a empresa no procedimento, inclusive para apresentar documentos, formular propostas, negociar, apresentar manifestações e assinar o contrato, quando autorizado. (**Anexo IV**)

9.3. A Cotação de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser enviados para o(s) endereços eletrônico ou físico informados no item 3 deste edital.

10. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: ifsim@fetagrs.org.br ou diretamente no INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL - IFSIM; pelo telefone: (51) 3393-4866;

10.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da Cotação de Preços. O interessado deverá apresenta-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na Rua Santo Antônio, 121. Sala 02- Bairro Floresta, CEP: 90.220-011 – Porto Alegre/RS , de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, ou através do e-mail: ifsim@fetagrs.org.br, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

10.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis,** e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do procedimento de cotação de preço;

10.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE;

10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis,** ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

10.4. As manifestações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Compras e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente do IFSIM para decisão.;

10.5. Concluída a análise das manifestações e constatada a regularidade do procedimento, a Comissão de Compras encaminhará o processo à autoridade competente para aprovação do resultado e autorização da contratação.

11. DA APROVAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Encerrado o procedimento, a Comissão de Compras elaborará relatório contendo a classificação das propostas, a análise da documentação, eventuais negociações realizadas e a identificação da proposta selecionada.

11.2. O processo será encaminhado ao Presidente do IFSIM ou à autoridade competente definida para aprovação do resultado.

11.3. A aprovação do resultado não gera, por si só, direito adquirido à contratação, que dependerá da observância das condições deste Edital, da disponibilidade financeira e das condições do Termo de Fomento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Aprovado o resultado do procedimento e observadas as condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 995217/2026, no Plano de Trabalho e a disponibilidade dos recursos, o IFSIM convocará a proponente selecionada para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo II.

12.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital.

12.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL - IFSIM.

12.3. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e na data estabelecida no instrumento contratual ou na Ordem de Início dos Serviços, quando houver, observadas as condições de execução da parceria e a disponibilidade financeira.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato poderá sujeitar a proponente ou contratada, conforme a gravidade da conduta e assegurado o direito de defesa, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa, nos termos estabelecidos no contrato;
III – suspensão temporária de participação em procedimentos de contratação promovidos pelo IFSIM, pelo prazo definido na decisão, observada a gravidade da conduta;
IV – rescisão do contrato, quando a infração ocorrer durante sua execução;
V – obrigação de ressarcimento dos danos comprovadamente causados ao IFSIM.
13.2. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a reincidência, a extensão do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto.
13.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia comunicação à interessada, com indicação dos fatos imputados e concessão de prazo razoável para apresentação de defesa.

13.4. A aplicação de penalidade será formalizada e juntada ao processo de contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL - IFSIM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. O INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL - IFSIM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à Comissão de Compras, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e-mail e/ou inclusive no site www.ifsim.com.br;

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

14.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Porto Alegre/RS, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
Porto ALEGRE/RS, 03 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUIS PIETA
Data: 03/10/2026 12:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose Luis Pietta
Presidente IFSIM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – Termo Fomento Nº 995217/2026

A	**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de **Assessor Administrativo**, conforme especificações, atividades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento nº 995217/2026.

B	**JUSTIFICATIVA:** Considerando o Termo de Fomento Transferegov nº 995217/2026 celebrado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, que tem por objeto a execução de "Projeto de estruturação de um plano de ação territorial de fomento às iniciativas de agregação de valor aos produtos da agricultura familiar no Rio Grande do Sul.", visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; Considerando que os itens aprovados no Plano de Trabalho são necessários à entidade; Considerando que se faz necessária a contratação de serviços para a fiel execução da parceria em questão; Considerando as disposições da **Lei nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; e **Decreto Federal nº 8.726/2016**, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. Considerando que foi iniciada a execução do Termo de Fomento, encontrando-se este vigente, devendo-se, portanto, efetuar a sua regular execução física e financeira.

C	**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante instrumento escrito entre as partes, desde que haja disponibilidade financeira, manutenção da necessidade dos serviços e compatibilidade com o prazo e as condições do Termo de Fomento nº 995217/2026 e do respectivo Plano de Trabalho.

D	**VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO Termo Fomento:** O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Valor previsto no plano de trabalho. O valor de R$ 90.000,00 corresponde ao valor global máximo previsto para a contratação, pelo período de até 12 meses, observado o preço efetivamente contratado.

E	**FONTE DE RECURSO:** NOTA EMPENHO: **2026NE000040** - FONTE 100- TERMO DE FOMENTO: 995217/2026 - PROPOSTA Nº 10032/2026- ORGÃO CONCEDENTE: 22000- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Emenda **202628620003** - processo **21000.026358/2026-80**.

F	**ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

ITEM	**01**
DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO 01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ATIVIDADES	• Articular as lideranças e agentes locais sobre a importância da organização coletiva nos processos de produção e comercialização; • Qualificar os processos de participação e intercooperação entre as lideranças locais e a equipe dos agentes de campo; • Articular e mobilizar as lideranças locais quanto à participação nas reuniões e oficinas; • Acompanhar e apoiar o monitoramento e ajustes dos Planos de Ação Territorial nos territórios; • Preparar e dar suporte às oficinas e seminários voltados à avaliação e atualização das estratégias territoriais; • Elaborar relatórios a partir das atividades realizadas durante a execução do projeto.

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência. Providência de praxe

Porto Alegre/RS, 03 outubro de 2026.

Jose Luis Pietta
Presidente IFSIM

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202x

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM E A XXXXXXXXXXX.

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua Santo Antônio, 121. Bairro Floresta, CEP: 90.220-011 – Porto Alegre/RS, CNPJ n° 06.983.663/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ _____ SSP/___, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na ., neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/___, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação de Preços n° xx/202x,** que se regerá pelas normas da **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Federal nº 8.726/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de **Assessor Administrativo** de estruturação de um plano de ação territorial de fomento às iniciativas de agregação de valor aos produtos da agricultura familiar no Rio Grande do Sul para INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM em conformidade com o Termo Fomento nº 995217/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogado mediante termo escrito entre as partes, desde que a prorrogação seja compatível com o prazo, objeto, Plano de Trabalho e condições do Termo de Fomento nº 995217/2026, bem como exista disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ _____ (**), pelo período de até 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ _____ (**), observado o limite previsto no Plano de Trabalho e o valor efetivamente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de referência, após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório ou documento comprobatório da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pelo responsável designado pelo IFSIM. O IFSIM designará, por escrito, responsável pelo acompanhamento e atesto da execução dos serviços

5.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida neste contrato e à disponibilidade dos recursos da parceria.

5.3. O pagamento será realizado mediante o procedimento financeiro aplicável à execução do Termo de Fomento e à conta específica da parceria, observadas as regras do Transferegov e do instrumento de parceria.

5.4. A Nota Fiscal deverá identificar o Termo de Fomento nº 995217/2026.

.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **A CONTRATADA obriga-se a:**

6.1.1 – Executar a prestação de serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 -- Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.3 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.4 A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.5 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.6 A INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.1.7 Permitir o livre acesso dos agentes do órgão concedente e dos órgãos de controle competentes aos documentos, informações e registros relacionados à execução deste contrato, na forma da legislação aplicável e do Termo de Fomento;

6.1.8 Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **Termo Fomento Nº 995217/2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3 – Fornecer atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta dos recursos previstos no **Termo de Fomento nº 995217/2026**, observados o Plano de Trabalho, a disponibilidade financeira e as regras aplicáveis à execução da parceria.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser encerrado:
I – pelo cumprimento integral de seu objeto;
II – pelo término do prazo contratual;
III – por acordo entre as partes;
IV – pelo descumprimento de obrigação contratual relevante;
V – pela paralisação injustificada dos serviços;
VI – pela perda das condições necessárias à execução do objeto;
VII – pela extinção, dissolução ou falência da CONTRATADA, quando comprometer a execução dos serviços;
VIII – pela impossibilidade de continuidade da parceria ou alteração do Termo de Fomento que impeça a manutenção da contratação;
IX – por caso fortuito ou força maior que torne impossível a execução do objeto.
9.2. A rescisão por descumprimento contratual será precedida de comunicação à parte responsável, assegurado prazo para manifestação e, quando cabível, para correção da irregularidade.
9.3. O encerramento do contrato não prejudicará o pagamento dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, nem o direito de cobrança de eventuais perdas e danos comprovadamente decorrentes de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá, assegurado o direito de defesa, sofrer:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em contratações promovidas pelo IFSIM;

IV – rescisão contratual;

V – obrigação de ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados.

10.2. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado ou descumprimento contratual, observados os limites e critérios estabelecidos neste contrato.

10.3. Para atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa de **1% (um por cento) por ocorrência**, limitada a 1/3 do valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de comunicação formal à CONTRATADA, com descrição dos fatos e oportunidade para apresentação de defesa.

10.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar os danos comprovadamente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1.Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXX (RS), _____de _____de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxxxx
Presidente do INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM

Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Sócio-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____C.P.F. _____

2. _____C.P.F. _____

ANEXO III- MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM
COMISSÃO DE COMPRAS
Rua Santo Antônio, 121. Sala 02- Bairro Floresta, CEP: 90.220-011 – Porto Alegre/RS

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2026.

REFERENTE: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 02/2026/995217

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	**01**
DESCRIÇÃO	Prestação de serviços técnicos de **Assessor Administrativo** de estruturação de um plano de ação territorial de fomento às iniciativas de agregação de valor aos produtos da agricultura familiar no Rio Grande do Sul
Atividade	• Articular as lideranças e agentes locais sobre a importância da organização coletiva nos processos de produção e comercialização; • Qualificar os processos de participação e intercooperação entre as lideranças locais e a equipe dos agentes de campo; • Articular e mobilizar as lideranças locais quanto à participação nas reuniões e oficinas; • Acompanhar e apoiar o monitoramento e ajustes dos Planos de Ação Territorial nos territórios; • Preparar e dar suporte às oficinas e seminários voltados à avaliação e atualização das estratégias territoriais; • Elaborar relatórios a partir das atividades realizadas durante a execução do projeto.
UNIDADE	MÊS
QUANTIDADE	12
VALOR MENSAL R$	
VALOR TOTAL R$	

Valor total da proposta: R$ ..... (. .....)

Validade da Proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação de serviço, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM.Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.
Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura (eletronica)do Responsável pela Empresa

Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A

INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM

COMISSÃO DE COMPRAS

Rua Santo Antônio, 121. Sala 02- Bairro Floresta, CEP: 90.220-011 – Porto Alegre/RS

REFERENCIA: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2026/995217

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante ao INSTITUTO DE FORMACAO SINDICAL IRMAO MIGUEL- IFSIM.

PODERES: representar a OUTORGANTE perante o INSTITUTO DE FORMAÇÃO SINDICAL IRMÃO MIGUEL – IFSIM no âmbito da Cotação de Preços nº 02/2026/995217, podendo apresentar propostas e documentos, receber comunicações, solicitar esclarecimentos, apresentar manifestações, impugnações e recursos, participar de negociações, assinar documentos relativos ao procedimento, praticar os atos necessários à participação da empresa e, caso expressamente autorizado, assinar o contrato decorrente da cotação, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato..

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)